



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AMBIENTE E PESCAS  
INSTITUTO DO ALGODÃO E OLEAGINOSAS DE MOÇAMBIQUE, IP

À:

**Todos Operadores Economicos de Oleaginosas**  
**Mocambique**

**CIRCULAR n.º 06/MAAP/IAOM/GDG/006/2026**

**Assunto: Exportação de Oleaginosas na Campanha Agrária 2025/26**

Ao abrigo do Decreto n.º 75/2022, de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento para Culturas Oleaginosas, concretamente no artigo 45, alínea 2, que estabelece que a exportação de oleaginosas é permitida quando a produção exceda as necessidades da indústria nacional, informa-se a todos os operadores económicos intervenientes na produção, comercialização e exportação de oleaginosas o seguinte:

Considerando as necessidades actuais da indústria nacional de processamento de oleaginosas, em particular a soja, na presente campanha agrária 2025/26, a exportação de oleaginosas apenas será permitida após a satisfação das necessidades da indústria nacional de processamento.

Neste contexto, os operadores económicos deverão assegurar, em primeiro lugar, o abastecimento regular da indústria nacional, ficando os pedidos de exportação sujeitos à verificação prévia da confirmação de excedentes de produção disponíveis para o mercado externo.

A presente medida visa garantir o fornecimento contínuo de matéria-prima à indústria nacional, promover a agregação de valor à produção local e salvaguardar os interesses económicos do país.

Solicita-se a observância rigorosa do disposto na presente circular.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Maputo, aos 08 de Maio de 2026

O Director Geral

Edson Herculano dos Anjos Almeida  
(Especialista em Extensão Agrária)